



CÂMARA DE VEREADORES DO

XEXÉU

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

PROJETO DE LEI Nº 383/2023

Institui o Programa de Inclusão e apoio para pessoas com autismo no Município de Xexéu e dá outras providências.

O Vereador **DOMINGOS LEANDRO DA FONSÊCA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno desta Casa, submete para apreciação do plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Inclusão e Apoio para Pessoas com Autismo no Município de Xexéu, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, acesso a serviços adequados e o bem-estar geral das pessoas com autismo e suas famílias.

Art. 2º - O Programa será implementado por meio das seguintes estratégias:

a) Sensibilização e conscientização:

Realização de campanhas de conscientização pública para educar a comunidade sobre o autismo, seus sintomas e necessidades.

Organização de palestras, workshops e seminários sobre o autismo em escolas, centros comunitários e locais de trabalho.

b) Suporte às famílias:

Estabelecimento de um centro de apoio às famílias de pessoas com autismo, oferecendo orientação, aconselhamento e acesso a recursos como: Informações e orientações sobre direitos, benefícios e serviços disponíveis para pessoas com autismo e suas famílias. Encaminhamento para profissionais especializados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros.

Auxílio na obtenção de materiais educativos e terapêuticos adequados às necessidades individuais das pessoas com autismo.



CÂMARA DE VEREADORES DO

XEXÉU

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

Acesso a programas de apoio financeiro ou subsídios para cobrir os custos relacionados ao tratamento e suporte para pessoas com autismo.

Esses recursos visam proporcionar às famílias o suporte necessário para lidar com os desafios diários do autismo e garantir que eles tenham acesso aos serviços e benefícios disponíveis.

c) Inclusão e Educacional:

Desenvolvimento de programas de capacitação para professores, visando à inclusão de alunos com autismo nas escolas regulares.

Promoção de adaptações curriculares e oferecimento de suporte individualizado para estudantes com autismo.

d) Parcerias com profissionais:

Estabelecimento de parcerias com profissionais de saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para oferecer serviços especializados. Capacitação de profissionais da saúde e da educação sobre as necessidades específicas das pessoas com autismo.

e) Espaços de lazer inclusivos:

Adaptação de parques, praças e outros espaços públicos para torná-los acessíveis a pessoas com autismo.

Promoção de eventos culturais e esportivos inclusivos, com atividades adaptadas às necessidades das pessoas com autismo.

Art. 3º - O orçamento necessário para a implementação do Programa será incluído no orçamento municipal, podendo contar com recursos provenientes de financiamento governamental, parcerias com organizações sem fins lucrativos, captação de recursos e voluntariado.



CÂMARA DE VEREADORES DO

XEXÉU

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

Art. 4º - Serão estabelecidos mecanismos de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso e o impacto do Programa. Serão realizadas pesquisas de satisfação, análises de dados e feedback das famílias e profissionais envolvidos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 15 de Maio de 2023.

Domingos Leandro da Fonseca Junior
(Vereador)



CÂMARA DE VEREADORES DO

XEXÉU

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

Mensagem do Projeto

Nobres Pares,

O Projeto de Lei em questão demonstra um compromisso louvável com essa causa, pois sabemos que em nosso Município temos mais de 30 pessoas diagnosticadas com Espectro autista e mais algumas ainda em fase de descoberta.

Destaco a ênfase no estabelecimento de mecanismos de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso das pessoas com autismo. Isso permitirá uma abordagem personalizada, garantindo que cada indivíduo receba o suporte adequado para seu desenvolvimento e inclusão.

Além disso, a criação de um plano de suporte individualizado, baseado em avaliações iniciais, é crucial para atender às necessidades específicas de cada pessoa com autismo. O acompanhamento contínuo e a definição de indicadores de avaliação garantirão que metas claras sejam estabelecidas e que o progresso seja acompanhado de forma eficaz.

Acredito que este projeto de lei tem o potencial de fazer uma diferença significativa na vida das pessoas com autismo, proporcionando-lhes oportunidades iguais e uma sociedade mais inclusiva. Portanto, peço o apoio dos Nobres pares a promoverem e acompanhar meu raciocínio neste projeto, para que possamos juntos assegurar um futuro mais brilhante para todos as pessoas no espectro do autismo.